

EDITAL

O Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de admissão ao regime de reingresso do 2º ciclo de estudos da FFULisboa para o ano letivo de 2018/2019:

Reingresso – Ano Letivo de 2018/2019

1. Conceito

O reingresso é ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num par instituição/ curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2. Condições de candidatura:

- Tenha estado matriculado e inscrito na Faculdade de Farmácia e se inscreva no mesmo curso;
- Não tenha estado inscrito nesse curso no ano letivo imediatamente anterior ao que se está a candidatar.

3. Número de Vagas

Curso	Nº de Vagas
Mestrado em Análises Clínicas	Sem limitações quantitativas
Mestrado em Ciências Biofarmacêuticas	
Mestrado em Engenharia Farmacêutica	
Mestrado em Qualidade Alimentar e Saúde	
Mestrado em Química Farmacêutica e Terapêutica	
Mestrado em Regulação e Avaliação do Medicamento e Produtos de Saúde	

4. Processo de candidatura

4.1. A candidatura é submetida, exclusivamente, através da plataforma de candidaturas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, disponível em www.ff.ulisboa.pt

4.2. Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação para validação dos dados pessoais;
- b) Fotografia tipo passe a cores.

5. Prazos

5.1. Fase Única

5.1.1. Candidatura: 1 de junho a 5 de setembro de 2018.

5.1.2. Afixação de resultados: 10 de setembro de 2018.

5.1.3. Prazo para reclamações: até 10 dias após divulgação dos resultados.

5.1.4. Matrícula e inscrição: 17 a 21 de setembro de 2018.

6. Emolumentos e Propinas

6.1. O emolumento a pagar pela candidatura é de 75€, não havendo lugar à sua devolução caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.

6.2. O valor da propina para o ano letivo de 2018/2019 foi fixado pelo Conselho Geral da ULisboa. Para mais informações, deve consultar os [Despachos de Propinas publicados no Site da faculdade](#).

7. Disposições Finais

7.1. Caso o curso de mestrado não atinja o número mínimo de alunos exigido para poder funcionar, será devolvido aos candidatos o emolumento pago no ato da candidatura.

7.2. São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias tenham sido apresentadas fora do prazo ou não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo.

Lisboa, 23 de abril de 2018

A Presidente do Conselho Científico,

Professora Doutora Matilde Fonseca e Castro